



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVITE Nº 02/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

O Município de São Sebastião do Caí/RS, através de seu Responsável pelos Convites, nomeado pela Portaria nº 160/2017, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de março de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Mal. Floriano Peixoto, 426, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e proposta da presente licitação, na modalidade Convite, do tipo menor preço, conforme especificado a seguir.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa de soluções de meios eletrônicos de pagamentos, captura, transmissão, processamento e liquidação financeira das transações realizadas com cartões de crédito e débito relacionados ao recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de parcelamentos de dívida ativa e demais tributos que a Legislação Municipal permitir receber por este meio.

1.2 – Para a realização dos serviços apontados será necessário cedência de máquina operadora de cartão de crédito e débito, que aceite, conjunta ou separadamente, as bandeiras VISA, MASTERCARD e BANRICOMPRAS, para operar o recebimento do IPTU e demais tributos que a Legislação Municipal permitir receber de forma parcelada.

1.3 – A autorizada vencedora deve prever o fornecimento (via contratação de terceiros, se necessário) do processamento da transação assim como se responsabilizar pela VPN entre o cliente final e a processadora, caso não seja utilizada uma X25 própria do cliente final (via contratação de terceiros, se necessário).

1.4 – Estimativa anual do valor a ser pago pelo Município à Contratada, com base na projeção da receita para transações realizadas com cartões de crédito e débito, nos percentuais referenciais relacionados na tabela do item 2.6.3: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os interessados em participar deverão apresentar, no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, dois envelopes fechados contendo a seguinte inscrição:

*ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
CONVITE Nº 02/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*

*ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
CONVITE Nº 02/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

2.1 - O envelope “**HABILITAÇÃO**” deverá conter:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação do FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante) e em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura do certame.

V - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não possuem no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO II**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa. Caso não apresente tal declaração, a empresa não poderá utilizar os benefícios previstos na lei acima referida.

2.2 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Responsável pelos Convites.

2.3 - A autenticação de documentos por servidor público poderá ser realizada até as 8h30min do dia 16 de março de 2021.

2.4 - As licitantes deverão apresentar documento que credencie seus respectivos representantes junto à Responsável pelos Convites, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste certame, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

2.5 - Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 1 pela Responsável pelos Convites, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no envelope nº 2.

2.6 - O envelope “**PROPOSTA**” deverá conter:

2.6.1 - Proposta financeira, conforme **ANEXO I**, computando todas as despesas atinentes ao serviço, como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, bem como qualquer outra despesa acessória não especificada neste Edital e que seja necessária ao cumprimento do objeto licitado.

2.6.2 - A proposta deverá conter percentual referente à taxa de desconto nas opções Débito, Crédito – Até 6x e Crédito de 7 a 12 vezes, do contrário a mesma será desclassificada. Não será admitida a cobrança de mensalidades.

2.6.3 - Será considerada vencedora a proposta que obtiver o menor percentual total por item, conforme tabela abaixo:

Item	Bandeira	Débito	Crédito	Crédito Até 6x	Crédito de 7 a 12 xs	Total
1	Banricompras	0,99%	1,99%	2,70%	2,90%	8,58
2	MasterCard	0,99%	1,99%	2,70%	2,90%	8,58
3	Visa	0,99%	1,99%	2,70%	2,90%	8,58

2.6.4 - Os valores de taxas a ser ofertados não poderão ultrapassar os percentuais supracitados.

2.6.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

2.6.6 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - Esta licitação é do tipo maior lance ou oferta e o julgamento será realizado pela Responsável pelos Convites, levando em consideração o maior percentual de desconto, por item.

3.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em ato público. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, V, b, deste edital.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

5 - DO CONTRATO

5.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - A Administração, quando o convocado não assinar termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação antecedente.

5.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4 - O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.5 - O Contratado assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

5.7- É vedado ao Contratado utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

5.8 - É vedado ao contratado cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

5.9 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste Edital **(ANEXO III)**.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- 6.1 - Cumprir os prazos pré-estabelecidos no termo contratual;
- 6.2 - Arcar com as despesas de percentual referente à taxa de desconto incidente sobre as operações realizadas com os cartões de crédito e débito;
- 6.3 – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 6.4 – Disponibilizar um ponto de internet livre e em pleno funcionamento no local exato onde o equipamento fixo será alocado;
- 6.5 – Utilizar as bobinas com papel para impressão do recibo de transação em no mínimo 80 transações;
- 6.6 – Respeitar o prazo de 10 dias úteis para solicitar as bobinas com papel para impressão do recibo de transação;
- 6.7 – Designar servidor da Prefeitura para acessar os extratos financeiros e ou relatórios periódicos, com a descrição das operações realizada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 7.1 – Fornecer a tecnologia para a operação das transações realizadas com os cartões de crédito e débito, através da solução POS (Point of Sale) Fixo;
- 7.2 - Isentar taxa de adesão ao sistema;
- 7.3 - Emitir extratos financeiros e ou relatórios periódicos, com a descrição das operações realizadas, com o valor bruto recebido e o desconto praticado decorrente da taxa de administração, através de portal da internet, restrito a um servidor designado pela Prefeitura;
- 7.4 - Creditar em favor do contratante, os valores totais recebidos, deduzida a Taxa de Administração aplicável, no prazo acordado;
- 7.5 - Os depósitos deverão ser efetuados em conta corrente a ser indicada pela contratante no Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, nos pagamentos a crédito em 30 dias + 1 dia, e nas operações com cartões de débito, em 01 dia útil;
- 7.6 - Fornecer por empréstimo, em no máximo 10 dias contados da assinatura do contrato, máquina para operacionalização das transações, através da solução POS (Point of Sale) Fixo, a ser utilizada durante a vigência do contrato;
- 7.7 - Fornecer bobinas de impressão dos comprovantes de compra para as máquinas durante todo o período do Programa, respeitado o prazo de 10 dias úteis entre o pedido por parte da Prefeitura e a entrega;
- 7.8 - Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
- 7.9 - Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o servidor Jonatas Weber fiscal do Contrato a ser celebrado entre as partes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

9- DO REAJUSTE

9.1 – Não haverá reajustamento durante a execução do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

31680	Código da Despesa
0300	Secretaria Municipal da Fazenda
0301	Secretaria da Fazenda e Gestão
04.123.0023.2006	Manutenção das atividades das secretarias
3.3.3.90.39.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será aplicada às penas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa será conforme minuta de contrato **(ANEXO III)**.

12- DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao Contratado, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.2 - O Município poderá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Contrato, mediante comunicação prévia, desde que o interesse público assim recomendar.

13.3 - A empresa vencedora declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato.

13.4 - A empresa vencedora assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

13.5 - Caso a empresa vencedora não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

13.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente orçamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

13.7 - Em nenhuma hipótese serão concedidos prazos para a apresentação da documentação e propostas exigidas no orçamento e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.8- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.9 - Uma vez iniciadas a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao certame os participantes retardatários.

13.10 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outro setor que não seja o especificado neste edital.

13.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h15min às 16h 30min, e na sexta-feira, das 7h30min às 13h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 426, pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004, ou pelo e-mail licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br.

São Sebastião do Caí, 08 de março de 2021.

Daiane Juliane Trein
Responsável pelos Convites



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVITE Nº 02/2021

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone e e-mail:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para a contratação de serviços de soluções de meios eletrônicos de pagamentos, captura, transmissão, processamento e liquidação financeira das transações realizadas com cartões de crédito e débito relacionados ao recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de parcelamentos de dívida ativa e demais tributos que a Legislação Municipal permitir receber por este meio, assim disposto:

Item	Bandeira	Débito	Crédito	Crédito Até 6x	Crédito de 7 a 12 xs	Total
1	Banricompras					
2	MasterCard					
3	Visa					

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no momento de convocação, indicando para este fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Finalizando, declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local, data _____

Nome completo e assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVITE Nº 02/2021

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data _____

Nome completo e assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVITE Nº 02/2021

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas, acordam um contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Identificação das partes:

I: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, inscrita no CNPJ sob nº 88.370.879/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Campani, adiante designada CONTRATANTE.

II: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, no Município de _____, _____, representado neste ato pelo Sr(a). _____, brasileiro, _____, CPF nº _____, adiante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de soluções de meios eletrônicos de pagamentos, captura, transmissão, processamento e liquidação financeira das transações realizadas com cartões de crédito e débito relacionados ao recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de parcelamentos de dívida ativa e demais tributos que a Legislação Municipal permitir receber por este meio.

1.2 Para a realização dos serviços apontados será necessário cedência de máquina operadora de cartão de crédito e débito, que aceite, conjunta ou separadamente, as bandeiras VISA, MASTERCARD e BANRICOMPRAS, para operar o recebimento do IPTU e demais tributos que a Legislação Municipal permitir receber de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Fornecer a tecnologia para a operação das transações realizadas com os cartões de crédito e débito, através da solução POS (Point of Sale) Fixo;

2.2 - Isentar taxa de adesão ao sistema;

2.3 - Emitir extratos financeiros e ou relatórios periódicos, com a descrição das operações realizadas, com o valor bruto recebido e o desconto praticado decorrente da taxa de administração, através de portal da internet, restrito a um servidor designado pela Prefeitura;

2.4 - Creditar em favor do contratante, os valores totais recebidos, deduzida a Taxa de Administração aplicável, no prazo acordado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

2.5 - Os depósitos deverão ser efetuados em conta corrente a ser indicada pela contratante no Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, nos pagamentos a crédito em 30 dias + 1 dia, e nas operações com cartões de débito, em 01 dia útil;

2.6 - Fornecer por empréstimo, em no máximo 10 dias contados da assinatura do contrato, máquina para operacionalização das transações, através da solução POS (Point of Sale) Fixo, a ser utilizada durante a vigência do contrato;

2.7 - Fornecer bobinas de impressão dos comprovantes de compra para as máquinas durante todo o período do Programa, respeitado o prazo de 10 dias úteis entre o pedido por parte da Prefeitura e a entrega;

2.8 - Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;

2.9 - Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Cumprir os prazos pré-estabelecidos no termo contratual;

3.2 - Arcar com as despesas de percentual referente à taxa de desconto incidente sobre as operações realizadas com os cartões de crédito e débito;

3.3 – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

3.4 – Disponibilizar um ponto de internet livre e em pleno funcionamento no local exato onde o equipamento fixo será alocado;

3.5 – Utilizar as bobinas com papel para impressão do recibo de transação em no mínimo 80 transações;

3.6 – Respeitar o prazo de 10 dias úteis para solicitar as bobinas com papel para impressão do recibo de transação;

3.7 – Designar servidor da Prefeitura para acessar os extratos financeiros e ou relatórios periódicos, com a descrição das operações realizada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

4.1 – Percentuais contratados:

Item	Bandeira	Débito	Crédito	Crédito Até 6x	Crédito de 7 a 12 xs	Total
1	Banricompras					
2	MasterCard					
3	Visa					



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

4.2 - As despesas decorrentes da prestação de serviços ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

31680	Código da Despesa
0300	Secretaria Municipal da Fazenda
0301	Secretaria da Fazenda e Gestão
04.123.0023.2006	Manutenção das atividades das secretarias
3.3.3.90.39.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE E REAJUSTES

5.1 - O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 – Não haverá reajuste ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTRATO, DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada, a prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o servidor Jonatas Weber fiscal do Contrato a ser celebrado entre as partes.

6.2 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao Contratado, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.3 - O Município poderá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Contrato, mediante comunicação prévia, desde que o interesse público assim recomendar.

6.4 – Das vedações da contratada:

6.4.1 - É absolutamente vedada por parte da Contratada à execução de serviços que não sejam objeto do presente Contrato.

6.4.2 – É vedado a contratada utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

6.4.3 – É vedado a contratada cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

6.5 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, a prejudicar o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

6.6 - Todas as despesas da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade quanto aos serviços executados, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

6.7 - Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre as partes qualquer tipo de relação de subordinação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

6.8 - O Município se reserva o direito de alterar os serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

6.9 - A contratada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato.

6.10 - Salvo expressa autorização do contratante, não pode a contratada, transferir ou sublocar os serviços previstos neste instrumento, sob-risco de ocorrer à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do contrato.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa na forma prevista neste instrumento de Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Da aplicabilidade das penalidades e do valor das multas:

INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
Deixar de emitir extratos financeiros e relatórios periódicos, conforme discriminado no item 2.3 do contrato.	R\$ 100,00
Creditar os valores totais recebidos fora do prazo acordado.	R\$ 500,00
Fornecer as máquinas para operacionalização das transações em desacordo ao estabelecido na cláusula 2.6.	R\$ 1.000,00
Deixar de fornecer as bobinas de impressão dos comprovantes de compra para as máquinas que operacionalizarão as transações após o 11º dia útil após o pedido formal.	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;

b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;

c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

8.2 - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

8.3 - É assegurado a CONTRATANTE o direito de dar por rescindido o presente contrato, sem aviso prévio, quando ocorrer violação da lei ou de qualquer uma das cláusulas contratuais, perdendo a CONTRATADA, para o CONTRATANTE, a título de pena o valor dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei 8666/93 ao edital de licitação, correspondente ao Convite 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no Convite, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Sebastião do Caí, xx de xxxxxxxxxx de 2021.

Contratante

Contratado